



Regulamento

Concurso para escolha do selo comemorativo FUNCEF 40 anos

TEMA

Comemoração aos 40 anos da FUNCEF.

PÚBLICO

Participantes e empregados FUNCEF.

DOS OBJETIVOS

Art.1º Criar uma arte para o selo comemorativo referente ao aniversário de 40 anos da Fundação.

Art.2º O Concurso pretende dar, aos participantes e aos empregados da Fundação, a oportunidade de participar da criação dessa arte, que será usada durante todo o período festivo.

DOS PARTICIPANTES

Art.3º Estão habilitados a participar todos os participantes em atividade, aposentados, pensionistas e empregados da FUNCEF, maiores de 18 anos, que tenham vínculo ativo com a Fundação durante a vigência do Concurso.

Art.4º É vedada a participação de qualquer membro da Comissão Julgadora do Concurso, composta pelos membros da Comissão 40 anos FUNCEF e um membro da Coordenação de Comunicação Social – COSOC –, bem como de empregados das empresas terceirizadas prestadoras de serviços.

DO ENVIO DAS CRIAÇÕES ARTÍSTICAS:

Art.5º O período de envio é de **5 de junho de 2017 a 12 de junho de 2017, às 18h**, horário de Brasília/DF.

Art.6º Cada candidato deverá preencher o formulário, disponível no site da FUNCEF (www.funcef.com.br), e enviá-lo juntamente com a proposta de arte para o e-mail comissao40anosfuncef@funcef.com.br.

Parágrafo único: A arte do selo comemorativo deverá ser enviada nos formatos JPEG e EPS (PostScript). O e-mail deverá ter o tamanho máximo de 5 Mb, incluindo os anexos.

Art.7º Será avaliada uma única arte enviada por cada candidato, que deverá informar o nome, matrícula e cidade/estado no caso de participante; e nome, matrícula e área de lotação, no caso de empregado FUNCEF.

Art.8º O envio das sugestões implica na plena aceitação deste regulamento, não cabendo ao candidato recurso posterior.



DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Art.9º Serão desclassificadas as sugestões de arte:

1. que possuírem registro de patente;
2. que forem enviadas após a data de encerramento do período de participação estipulado;
3. de participantes que deixarem de ser empregados da FUNCEF durante a vigência do Concurso;
4. que contenham tons agressivos, obscenos ou que expressem algum tipo de discriminação;
5. caso dois ou mais empregados enviem a mesma arte, será considerada a primeira sugestão enviada;
6. que utilizem a marca da FUNCEF ou os ícones dos bonecos que compõe a marca.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO:

Art.10º Caberá à FUNCEF, por meio da Comissão Organizadora do Concurso, as seguintes atribuições:

1. criar e estruturar o Concurso;
2. divulgar o Concurso aos participantes e empregados da FUNCEF;
3. receber as propostas conforme estabelece o Art. 6º deste regulamento;
4. providenciar o prêmio;
5. fazer a conferência de registro de patente das artes enviadas.

DA COMISSÃO JULGADORA E DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS:

Art.11º Caberá à FUNCEF, por meio da Comissão Julgadora do Concurso, as seguintes atribuições:

1. conferir a regularidade dos critérios de participação;
2. fazer uma triagem mantendo 10 criações artísticas.

Art.12º A escolha da arte será baseada nos critérios de criatividade, proporcionalidade, harmonia estética, originalidade e consonância com o tema.

Art.13º As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas e irrecorríveis.

DA PREMIAÇÃO:

Art.14º O participante/empregado vencedor será contemplado com uma caixa de som portátil da marca JBL modelo Extreme a ser entregue no dia da divulgação do resultado, em 1º/8/2017, na FUNCEF.

Parágrafo Único: Caso o vencedor seja residente em outro estado, o prêmio será enviado para o endereço indicado na inscrição.



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais

DO RESULTADO:

Art.15º O resultado do concurso será divulgado primeiramente ao vencedor, que se comprometerá a manter em sigilo até a data da premiação, em 1º/8/2017.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art.16º A FUNCEF não se responsabiliza por eventuais falhas de envio das artes por meio do correio eletrônico.

Art.17º Os participantes/empregados, em caráter irrevogável, renunciam a qualquer pagamento a título de direitos autorais da arte escolhida, autorizando a FUNCEF a promover a sua publicação, divulgação ou reprodução na forma que julgar conveniente.

Art.18º O GANHADOR autoriza o uso da arte, em todo território nacional, gratuitamente, para que a FUNCEF possa utilizá-lo na divulgação em materiais institucionais ou publicitários, em mídia impressa ou eletrônica, no período de 1 (um) ano, a contar do dia 1º de agosto de 2017.

Art.19º Casos omissos neste regulamento serão analisados pela Comissão Julgadora.

Art.20º Todas as dúvidas referentes ao Concurso podem ser encaminhadas para o e-mail: comissao40anosfuncf@funcf.com.br

Participe e boa sorte!

Comissão Organizadora do Concurso